



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO SFI DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONDIÇÕES BÁSICAS

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, aqui por diante denominada simplesmente CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na junta comercial do Estado de Bahia, para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme Aviso de Venda publicado na imprensa, que é parte integrante do presente Edital, regendo-se a presente licitação pelas disposições legais vigentes, em especial os Decretos nº 21.981 de 19.10.32 e 22.427 de 01.02.33 e Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, bem como pela Lei 9.514/97 de 20/11/97 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES

1.1 – Data e hora da Sessão de Leilão:

1º Leilão: 02/04/2019 a iniciar-se às 15:00 h.

2º Leilão: 08/04/2019 a iniciar-se às 15:00 h.

1.2 – Local da Sessão do Leilão: Escritório do Leiloeiro sito à Av. Tancredo Neves, 620, Empresarial Mundo Plaza, sala 812, Caminho das Árvores, Salvador/BA com transmissão e possibilidade de oferta de lance online pelo site: www.rjleiloes.com.br

1.3 – Leiloeiro Oficial: RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR

1.4 – Site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 - Imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes da CAIXA, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação interessado que possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.



3.4 – As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;

3.5 – As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo;

4 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$), à vista, com recursos do FGTS ou com financiamento.

4.2 – Os interessados que desejarem contar com financiamento e/ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS deverão dirigir-se a qualquer agência da CAIXA a fim de se inteirar das condições.

4.3 - No caso de financiamento, o prazo, as modalidades, as condições do interessado e os valores deverão enquadrar-se nas exigências legais e normativas da CAIXA e do Conselho Curador do FGTS, na data da contratação.

4.3.1 – Para os imóveis que podem contar com financiamento, o limite máximo permitido para cada imóvel, é o menor dos valores entre o valor da proposta e avaliação do imóvel, observada a quota de financiamento definida para a modalidade na data da contratação.

4.3.2 – Os interessados que desejarem contar com financiamento CAIXA deverão submeter-se à análise de risco de crédito junto a qualquer agência, sujeita à aprovação do crédito.

4.3.2.1 – Recomenda-se que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da realização do leilão, a fim de evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto no edital.

4.3.3 – As modalidades de financiamento a serem utilizadas são:

- Carta de Crédito SBPE;
- Carta de Crédito FGTS.



4.4 – Para a utilização do FGTS com a finalidade de aquisição de imóvel, deverão ser observadas as condições vigentes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

4.4.1 - O valor do FGTS utilizado para aquisição do imóvel somado ao valor de financiamento, se for o caso, não poderá ultrapassar o menor dos valores entre o valor da proposta e avaliação do imóvel.

4.4.2 - O valor do FGTS não poderá ultrapassar o limite exigido para as operações do SFH e não poderá ser utilizado na aquisição de imóveis não residenciais.

5 - DOS LANCES

5.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET.

5.2 – A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

5.2.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

5.3 – Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

5.3.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.4, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.3.2 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.3.3 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.4 – Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

5.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 3.5 e 3.6 essenciais para a participação no leilão.

5.5.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

5.5.2 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

5.5.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 3.5 e 3.6, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

6 - DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

6.1 - Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

7 - DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

7.1 - O arrematante paga ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor.

7.1.1 - O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7.2 – O arrematante paga ao leiloeiro, no ato do leilão, a título de sinal para garantia de contratação, o valor correspondente a 5% do lance ofertado.

7.3 - Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao sinal.

7.4 – O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

8 – DA ATA DO LEILÃO

8.1 - Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

8.2 – O Termo de Arrematação, que constitui o anexo III, é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.

8.3 – A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

9.1 – A homologação do resultado do leilão é efetuada pela Comissão, na Ata do Leilão.

9.2 – O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação deste edital.

10 - DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

10.1 - O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do leilão, para comparecer efetuar o pagamento do restante da parte não financiada ou do valor total, se à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato.

10.1.1 - O arrematante que não efetivar o pagamento no prazo acima estipulado para finalizar a contratação, será considerado desistente.

10.1.2 - No caso de utilização de FGTS para pagamento da parte não financiada, será considerada, para efeito de cumprimento dos prazos, a data da remessa do DAMP, para débito.

10.2 - O pagamento a que se refere o subitem anterior será feito mediante autenticação do documento de recebimento, fornecido pela Agência da CAIXA que formalizará a venda.



10.3 - O contrato de financiamento ou escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 60 dias corridos após a data da divulgação do resultado oficial do Leilão Público.

10.4 - Serão da responsabilidade do adquirente:

10.4.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

10.4.2 - A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, etc.

10.4.3 – Apresentação junto à Agência da CAIXA da escritura/contrato registrado.

11 - DA DESISTÊNCIA

11.1 - O arrematante interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo V deste Edital.

12 – DA MULTA

12.1 – Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão de leiloeiro e sinal para garantia da contratação são revertidos em multa, nos casos de:

12.1.1 - desistência;

12.1.2 - não cumprimento do prazo para pagamento;

12.1.3 - Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.

12.1.4 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

13.2 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “adcorpis”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

13.3 - Na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da realização do leilão e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório.

13.4 - O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da venda são de responsabilidade e serão arcados pela CAIXA.

13.5 - Não reconhecerá a CAIXA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.



13.6 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da CAIXA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.7 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

13.7.1 - O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.8 - A CAIXA prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda através do Leiloeiro Oficial.

13.9 - Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro público oficial, Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, no endereço abaixo:

Endereço Av. Tancredo Neves, 620, Sala 812, Ed. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador/BA.. Fone (71) 3327-2999. E-mail: rjleiloes@rjleiloes.com.br, Site: www.rjleiloes.com.br.

13.10 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo.

13.11 As Agencias da CAIXA que receberem os interessados na utilização dos recursos do FGTS e Carta de Crédito Habitacional, nas situações específicas disponibilizadas neste Edital, deverão se dirigir à Gerência Nacional de Administração de Carteira Adquiridas e Contratos Comerciais – GEMCO, por meio do endereço eletrônico gemco02@caixa.gov.br, para dirimir dúvidas.

14 - CONSTAM DESTES EDITAIS:

Anexo I - Aviso de Venda

Anexo II - Relação dos Imóveis

Anexo III - Termo de Arrematação

Anexo IV - Carta de Arrematação

Anexo V - Termo de Desistência

Anexo VI - Modelo de documento de habilitação prévia no caso de financiamento

Anexo VII - Modelo de documento de habilitação prévia no caso de utilização de FGTS

Salvador _____, 23 de março de 2019
Local/data

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR
Leiloeiro Oficial



Anexo I - AVISO DE VENDA

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ON LINE IMÓVEL EM SALVADOR/BA

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, leiloeiro oficial inscrito na JUCEB Nº 07/065773-4, com sede à Av. Tancredo Neves, 620, Sala 812, Ed. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador/BA., devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário SUL, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília - DF, nos termos do instrumento particular de 16/08/2000, MARIA DOS ANJOS MAIA FERREIRA, Brasileira, Solteira, Secretária, CPF: 168.625.895-04, Salvador levará a **PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **02/04/2019 às 15:00 horas, à Escritório do Leiloeiro sito à Av. Tancredo Neves, 620, Empresarial Mundo Plaza, sala 812, Caminho das Árvores, Salvador/BA com transmissão e possibilidade de oferta de lance online pelo site: www.rjleiloes.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 153.521,45 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído prédio situado na Rua Alcione Dias, 304, Cd. Jardim das Limeiras, Ed. Lima Imperatriz, Ap 203, Canabrava, Salvador/BA, Dois quartos, sala, sanitário social, área de circulação, cozinha e área de serviço, com 48,24m² de área privativa e 52,24m² de área construída Imóvel objeto da matrícula nº 66.305 - 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **08/04/2019**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 63.137,35 (sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor de 5% referente ao sinal e princípio de pagamento calculados sobre o valor da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, o restante tem até 5 (cinco) dias úteis para pagamento podendo ainda financiar em até 360 meses pela Caixa. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

(71) 3327-2999- www.rjleiloes.com.br / rjleiloes@rjleiloes.com.br

Assinatura da CAIXA

(p.p., sob carimbo do Banco Pan)



Anexo II - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Lista de Imóveis

Rua Alcione Dias, 304, Cd. Jardim das Limeiras, Ed. Lima Imperatriz, Ap 203, Canabrava, Salvador/BA.

Imóvel Composto de Dois quartos, sala, sanitário social, área de circulação, cozinha e área de serviço, com 48,24m² de área privativa e 52,24m² de área construída Matrícula nº 66.305 - 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA

Conforme cessão de crédito nos termos do instrumento particular firmado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, em que figurou como CEDENTE a , credora/fiduciária originária em decorrência da consolidação da propriedade em favor da Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF.

Valores mínimos: 1º Leilão: R\$ 153.521,45
2º Leilão: R\$ 63.137,35



Anexo III - TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, ___ participante do Público Leilão, edital nº ___/___/___ portador do CPF nº ___ RG nº ___ residente no endereço _____ apresento à CAIXA a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, e me comprometo a comparecer na agência por mim indicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para finalização do contrato:

Número do item	Número do bem	Endereço do imóvel
----------------	---------------	--------------------

Preço mínimo	Valor da proposta de arrematação	Valor do Sinal pago à vista
--------------	----------------------------------	-----------------------------

Valor Complementar a vista	Valor do Financiamento (limitado ao valor da carta de crédito)	Valor com utilização do FGTS	Valor Consórcio CAIXA
----------------------------	--	------------------------------	-----------------------

Vencimento da carta de crédito	Agência para contratação	Telefones para contato	Telefones para contato
--------------------------------	--------------------------	------------------------	------------------------

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação. Declaro, ainda, não ser empregado ou dirigente da CAIXA, bem como seu cônjuge e/ou companheiro. Declaro, ainda, não possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Cidade, data

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Leiloeiro



Anexo IV - CARTA DE ARREMATÇÃO

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, leiloeiro oficial inscrito na JUCEB Nº 07/065773-4, com sede à Av. Tancredo Neves, 620, Sala 812, Ed. Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador/BA. FAZ SABER que:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Banco Panamericano S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13, com sede na cidade de São Paulo-SP, conforme Instrumento Público de Procuração outorgado em 18/12/2013, conforme edital publicado no (preencher com nome do jornal) nos dias (preencher com os dias da publicação no jornal), levou à hasta pública no dia ___/___/___ às (preencher com a hora do leilão) horas o imóvel abaixo descrito:

Descrição do imóvel

O imóvel foi arrematado por (preencher com o valor da arrematação) a serem pagos conforme contrato estabelecido entre a CAIXA Econômica Federal e o Arrematante (comprador) em anexo.

O bem foi arrematado por:

Nome: nome do arrematante/cônjuge e qualificação

Residência: endereço do arrematante

E, para comprovar a transferência dos direitos ao ARREMATANTE sobre os bens descritos, determinou-se a expedição, em seu favor, da presente CARTA DE ARREMATÇÃO em favor do arrematante.

Cidade, data

Assinatura do Leiloeiro

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Representante CAIXA
(p.p., sob carimbo do Banco Pan)

Assinatura da Testemunha

Assinatura da Testemunha

Assinatura da Testemunha

Assinatura da Testemunha



Anexo V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, ___, ___ tendo participado do **Leilão Público** nº ___, para aquisição do imóvel constante no item nº ___ situado à ___, venho tornar pública **minha desistência** da referida aquisição. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada, ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Leilão Público – Condições Básicas

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Assinatura do arrematante

Assinatura do representante da CAIXA
(p.p., sob carimbo do Banco Pan)